

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

77 *A*

-DECRETO Nº 488, DE 04 DE ABRIL DE 2000-

(Abre crédito adicional suplementar e dá -
outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Mu-
nicipal de Meridiano, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições e, com fundamen-
to na Lei nº 504, de 29/11/99,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-20.000,00-(vinte mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

2060- 70	ENSINO	
08422392.19.	Manut. do Transp. Alunos	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 5.000,00
2070- 78	ESPORTE E CULTURA	
08462282.21.	Manut. do Esporte e Cultura	
3120	Material de Consumo.....	R\$- 5.000,00
2130-125	SERVIÇOS URBANOS	
10603232.27.	Manut. dos Serviços Urbanos	
3120	Material de Consumo.....	R\$-10.000,00
Total.....		R\$-20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2020- 16	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070211.02.	Equip. p/ Adm. Geral	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 8.000,00
2040- 41	CRECHE	
08411851.08.	Constr. de Creche	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 4.000,00
2040- 42	CRECHE	
08411851.09	Equip. p/ Creche	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 2.000,00
2050- 50	PRE-ESCOLA	
08411901.11.	Equip. p/ Pré-Escola	
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$- 2.000,00
2050- 51	PRÉ-ESCOLA	
08411902.14.	Manut. da Pré-Escola	
3111	Pessoal Civil.....	R\$- 4.000,00
Total.....		R\$-20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de abril de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

78
H

Decreto nº 488

fls. -02-



JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, - de conformidade com o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.